



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 008/93

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos servidores públicos municipais e contém outras providências:

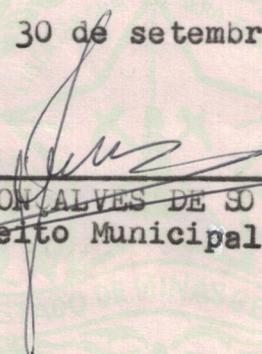
A Câmara Municipal de Braúnas, por seus representantes decretada e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais o aumento de 73,6% (setenta e três virgula seis por cento), sobre os vencimentos do mês de Agosto, a vigorar no mês de setembro de 1.993.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993.

Braúnas, 30 de setembro de 1.993.


JASSY GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Presidente: *Antônio Carlos de Souza*

Vice-presidente: *Teodoro Aurélio de Azevedo*

Secretaria: *Maria Ramos dos Santos*

Falberto Antônio de Souza

Sebastião de Souza

João Pereira Alves

Jose Maria de Souza

Pri. Maria Galvão

Jose Luiz Ferreira

PROVADO EM 01 DISCUSSÃO

01 / 10 / 93

Jassy Gonçalves de Souza
Presidente
Sancionou-se em 04/10/1993

Jassy Gonçalves de Souza
- Prefeito Municipal -

A Sanção 04 / 10 / 93